



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-1120 -- CEP 29470-000

LEI Nº 1006/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1000/97 QUE APROVA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA COM A UNIVERSIDADE FLUMINENSE COM A INTERVENIÊNCIA DA AEFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 1000/97 passa a ter a seguinte redação:

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COMO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS DA MINUTA EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO INTERINSTITUCIONAL INTEGRADA NA BACIA DO RIO ITABAPOANA - PROJETO MANAGÉ, SOB A COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, A PARTIR DA COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRA VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAQUELAS COMUNIDADE."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/
ES., em 29/dezembro/97.

ANTERO ANTIENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL!

JARBAS TEIXEIRA BORGES JÚNIOR
SEC.M.AGRICULTURA